

Altera o Salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, em uso de suas atribuições:

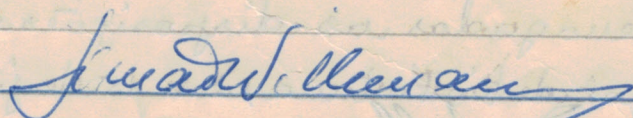
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 80/65 de 29/11/65, combinados com a Lei nº 14/12/57 que criou o Salário de Família para os servidores municipais, passando a ter a seguinte redação Parágrafo único: O salário de Família será concedido a todos os servidores municipais na razão de cr\$ 3.500 (três mil quinhentas cruzeiros) por dependente e esposa.

Art. 2º - Para os operários e Pessoal de máquinas rodoviárias será mantido o mesmo cálculo de 5% sobre o Salário Mínimo por dependente conforme determinações do Instituto de Previdência Social e calculado nas guias de recolhimento de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de março de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 15 de junho de 1966



Simão Willemann - Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, aos 15 de junho de 1966



Secretaria Geral